



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N. DI 016/2025
CONTRATO: 029/2025

LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA
CNPJ nº 14.483.390/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA


MÊS DE COMPETÊNCIA: MARÇO DE 2025.

PUBLICADO ()
EMPENHADO ()
SIGA ()



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
Área Responsável (Secretaria/Departamento/): CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA	
Responsável pela demanda (Titular da Pasta): Luiza Enriqueta Lima Peleteiro	
Função: Diretora Geral da Câmara	
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Nome Completo: Luiza Enriqueta Lima Peleteiro	Portaria: 018/2025
Cargo: Diretora Geral da Câmara	
Por este instrumento declaro ter ciência de minha indicação para auxiliar ou, a depender do caso, integrar a Equipe de Planejamento da Contratação da solução ora demandada.	
 _____ Luiza Enriqueta Lima Peleteiro Diretora Geral da Câmara	
3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA	
4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none">• A aquisição de materiais de expediente é essencial para a continuidade das atividades administrativas da Câmara, possibilitando a execução eficiente dos serviços internos, como elaboração de documentos, processos legislativos, registros administrativos e comunicação interna.• A reposição periódica desses materiais visa:<ul style="list-style-type: none">• Garantir o funcionamento adequado dos setores administrativos e legislativos;• Evitar interrupções nas atividades por falta de insumos essenciais;• Otimizar a organização e o planejamento dos trabalhos administrativos;• Atender às necessidades dos gabinetes parlamentares e demais departamentos da Câmara	
5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS	
Melhoria na produtividade e eficiência dos trabalhos administrativos e legislativos; Redução de custos operacionais, com uma gestão otimizada do estoque e aquisição planejada; Aprimoramento da organização interna, garantindo que todos os setores tenham acesso aos materiais necessários	
6. OBSERVAÇÕES GERAIS	
I-	Prazo de Início de Contrato: março/2025
II-	Prazo de duração do contrato: 31/12/2025.
III-	Prazo para pagamento: até o decimo dia do mês subsequente



7. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

I - Encaminhamento ao **GABINETE DO PRESIDENTE**, para decidir motivadamente sobre o prosseguimento ou não da contratação.

II - Em caso de deliberação pela continuidade da contratação, sugerimos a nomeação da equipe de gestão/Fiscalização da Contratação, conforme segue:

Gestor/Fiscal: EDVAN DOS SANTOS ARAUJO

Serrinha/BA, 03 de fevereiro de 2025.

Luiza Henriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, c/c com o Decreto Legislativo 001/2025, art.25, I, Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos:

Art. 18. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei 14.133/21, quando for o caso;

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Serrinha/BA, 03 de fevereiro de 2025.

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara



**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

AO SETOR DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA**

Em resposta a **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, expedido pela Diretora Geral desta casa, **AUTORIZO** abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Compras e posteriormente ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Após, determino que retorne o processo para o setor requisitante para que se formalize o **TERMO DE REFERÊNCIA** e encaminhe os presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei no 14.133/2021, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Presidente.

Serrinha/BA, 05 de fevereiro de 2025.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

AUTUAÇÃO

Aos 17 de março de 2025., na sede da Câmara Municipal de Serrinha, foi encaminhada a este Agente de Contratação, na forma da lei, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DESPESA**, oriundo da Secretaria Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, justificativa para contratação, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, para deflagrar o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº DI 016/2025, Processo Administrativo nº 022/2025

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha – BA, 05 de fevereiro de 2025.


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação

PLANILHA DE COTAÇÃO

NOME COMPLETO : LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA.

DADOS CPF OU CNPJ : 14.483.390/0001-02

ENDEREÇO: RUA ARAUJO PINHO, 165 - CENTRO - SERRINHA -BA

ORÇAMENTO ANUAL - PAGAMENTO MENSAL E SOLICITAÇÃO MENSAL



ITEN	Descrição do Objeto	UNIDADE	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Agenda de anotações 2025		40	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
2	BLOCO, para anotações, autoadesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 x 50 mm podendo variar em +/-5% Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada em cores variadas. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante, dimensões e quantidade de folhas.		100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
3	Borracha branca – quadrada		50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
4	Caixa arquivo (em poliondas)		30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
5	Caneta esferográfica azul – bico de aço		20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
6	Caneta esferográfica preta – bico de aço		20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
7	Caneta Marcador permanente ponta fina 2mm		20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
8	Classificador poliondas 4 cm		30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
9	Clips de aço, paralelo, galvanizado, 2/0		100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
10	Clips de aço, paralelo, galvanizado, 8/0		100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
11	Cola branca 90 gramas		20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
12	Cola em bastão 21g		20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
13	Colchete nº8		20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
14	Corretivo 18 ml		20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
15	Envelope branco A-4		1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
16	Envelope meio ofício branco		600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
17	Envelope meio ofício pardo		600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
18	Envelope ouro A-4		500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
19	Envelope para convite 162x229 mm, na cor azul		3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
20	Envelope pardo A-4		300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
21	Estilete largo lâmina 18mm		20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
22	Etiqueta para convite		200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
23	Extrator de grampos		50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
24	Fita adesiva transparente (48mm x 50m)		60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
25	Fita Adesiva Transparente Durex 12mmx30m		200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
26	Fita crepe 18mm X 50m		40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
27	Grampeador médio de mesa para grampo 26/6, corpo e base em aço na cor preta		50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
28	Grampo para grampeador em arame de aço niquelado, medindo 26/6		50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
29	Lápis Preto N° 2		1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
30	Livro ATA 100 fls		20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
31	Livro ATA 200 fls		20	R\$ 33,90	R\$ 678,00
32	Marca texto amarelo, ponta chanfrada para linhas finas e grossas, tinta líquida, comprimento de 13,5		100	R\$ 4,50	R\$ 450,00

33	Papel ofício A4 papel extra branco, PH alcalino, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	1150	R\$ 30,00	R\$ 34.500,00
34	Papel sulfite na cor amarela, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
35	Papel sulfite na cor azul, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
36	Papel sulfite na cor verde, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
37	PAPEL vergê, dimensões 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m ² , cor branco.	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
38	Papel Vergê, gramatura 180g	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
39	PAPEL, contact, cristal Embalagem: rolo com 25 metros.	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
40	PAPEL, couche, brilhante, gramatura 115 g/m ² , tamanho A-3, cor branca, dimensões 297 x 420 mm	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
41	PAPEL, fotográfico A4, Adesivo Brilhante 130g tam 210 x 297	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
42	PAPEL, fotográfico A4, Brilhante 130g tam 210 x 297	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
43	Pasta A-Z tamanho ofício (espessura 8 cm)	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
44	Pasta sanfonada 12 divisórias A-4	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00
45	PASTA, catalogo, com 100 envelopes plástico incolor, dimensões de 230 x 320 mm podendo variar em ate + 10%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA	5	R\$ 38,90	R\$ 194,50
46	PASTA, classificador, em papel cartão duplo, plastificado, cor branca, com abas e elástico, dimensões 230 x 340mm, podendo variar em ate +/- 10 %. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
47	PASTA, classificador, papel cartão duplo, prendedor macho e femea, branca, dimensões 230 x 340 mm, podendo variar em ate +/- 10%	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
48	PASTA, classificador, plástica, prendedor macho e femea, branca, dimensões 230 x 340 mm, podendo variar em ate +/- 10%	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
49	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm, podendo variar em ate + ou - 5%. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra.	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
50	PASTA, sanfonada, em plástico resistente, incolor, com 12 divisões, dimensões 250 x 340mm, podendo variar em ate +/- 5% As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00
51	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 20 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual.	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
52	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 40 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
53	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 70 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
54	Prendedor para papel 19mm	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
55	Prendedor para papel 25mm	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
	Básico de polímero, transparente, com impressão de graduação, leiturável em folhas em milímetros e centímetros, com deflexões ou rebabas e fim			

56	regua de poliestireno, transparente, com impressão de graduação, legível sem lentes em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebabas a laser de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Pacote com 25 unidades		2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
57	Tesoura Média		10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
	TOTAL				R\$ 60.991,50

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

DATA : 15/01/2025

Eledione Leirao Santo

ASSINATURA :

PLANILHA DE COTAÇÃO

#VALOR!

DADOS NOME COMPLETO COMERCIAL M.L DE SERRINHA LTDA.
CPF OU CNPJ 07.887.853/0001-36

ENDEREÇO: RUA JONAS CARVALHO, 84 CENTRO - SERRINHA -BA

ORÇAMENTO ANUAL - PAGAMENTO MENSAL E SOLICITAÇÃO MENSAL

ITEN	Descrição do Objeto	UNIDADE	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Agenda de anotações 2025		40	R\$ 32,80	R\$ 1.312,00
2	BLOCO, para anotações, autoadesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 x 50 mm podendo variar em +/-5% Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada em cores variadas. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante, dimensões e quantidade de folhas.		100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
3	Borracha branca – quadrada		50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
4	Caixa arquivo (em poliondas)		30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
5	Caneta esferográfica azul – bico de aço		20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
6	Caneta esferográfica preta – bico de aço		20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
7	Caneta Marcador permanente ponta fina 2mm		20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
8	Classificador poliondas 4 cm		30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
9	Clips de aço, paralelo, galvanizado, 2/0		100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
10	Clips de aço, paralelo, galvanizado, 8/0		100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
11	Cola branca 90 gramas		20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
12	Cola em bastão 21g		20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
13	Colchete nº8		20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
14	Corretivo 18 ml		20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
15	Envelope branco A-4		1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
16	Envelope meio ofício branco		600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
17	Envelope meio ofício pardo		600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
18	Envelope ouro A-4		500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
19	Envelope para convite 162x229 mm, na cor azul		3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
20	Envelope pardo A-4		300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
21	Estilete largo lâmina 18mm		20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
22	Etiqueta para convite		200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
23	Extrator de grampos		50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
24	Fita adesiva transparente (48mm x 50m)		60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
25	Fita Adesiva Transparente Durex 12mmx30m		200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
26	Fita crepe 18mm X 50m		40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
27	Grampeador médio de mesa para grampo 26/6, corpo e base em aço na cor preta		50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
28	Grampo para grampeador em arame de aço niquelado, medindo 26/6		50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
29	Lápis Preto Nº 2		1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
30	Livro ATA 100 fls		20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
31	Livro ATA 200 fls		20	R\$ 34,20	R\$ 684,00
32	Marca texto amarelo, ponta chanfrada para linhas finas e grossas, tinta líquida, comprimento de 13,5		100	R\$ 4,60	R\$ 460,00

33	Papel ofício A4 papel extra branco, PH alcalino, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	1150	R\$ 30,90	R\$ 35.535,00
34	Papel sulfite na cor amarela, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00
35	Papel sulfite na cor azul, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
36	Papel sulfite na cor verde, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
37	PAPEL vergê, dimensões 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m ² , cor branco.	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
38	Papel Vergê, gramatura 180g	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
39	PAPEL, contact, cristal Embalagem: rolo com 25 metros.	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
40	PAPEL, couche, brilhante, gramatura 115 g/m ² , tamanho A-3, cor branca, dimensões 297 x 420 mm	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
41	PAPEL, fotográfico A4, Adesivo Brilhante 130g tam 210 x 297	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00
42	PAPEL, fotográfico A4, Brilhante 130g tam 210 x 297	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00
43	Pasta A-Z tamanho ofício (espessura 8 cm)	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
44	Pasta sanfonada 12 divisórias A-4	10	R\$ 43,40	R\$ 434,00
45	PASTA, catalogo, com 100 envelopes plástico incolor, dimensões de 230 x 320 mm podendo variar em ate + 10%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
46	PASTA, classificador, em papel cartão duplo, plastificado, cor branca, com abas e elástico, dimensões 230 x 340mm, podendo variar em ate +/- 10 %. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
47	PASTA, classificador, papel cartão duplo, prendedor macho e fêmea, branca, dimensões 230 x 340 mm, podendo variar em ate +/- 10%	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
48	PASTA, classificador, plástica, prendedor macho e fêmea, branca, dimensões 230 x 340 mm, podendo variar em ate +/- 10%	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
49	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm, podendo variar em ate + ou - 5%. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra.	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
50	PASTA, sanfonada, em plástico resistente, incolor, com 12 divisões, dimensões 250 x 340mm, podendo variar em ate +/- 5% As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA	10	R\$ 44,80	R\$ 448,00
51	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 20 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual.	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
52	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 40 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual	5	R\$ 51,30	R\$ 256,50
53	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 70 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
54	Prendedor para papel 19mm	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
55	Prendedor para papel 25mm	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00

Básico de polietileno, transparente, com impressão da produção. Incluir em folhas em milímetros e centímetros, com deformidades ou rebabas e fim

56	regua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, régua sem lâminas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebabas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Pacote com 25 unidades		2	R\$ 62,80	R\$ 125,60
57	Tesoura Média		10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
	TOTAL				R\$ 61.631,10

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

DATA : 21/01/2025

Gilsonir Leirip do Santos

ASSINATURA :

PLANILHA DE COTAÇÃO

#VALOR!

DADOS NOME COMPLETO LUCAS SANTOS SANTANA LIMA - MC
 CPF OU CNPJ 19.795.317/0001-90
 ENDEREÇO: RUA LEONCIO DE FREITAS 38- CENTRO - SERRINHA -BA

ORÇAMENTO ANUAL - PAGAMENTO MENSAL E SOLICITAÇÃO MENSAL

ITEN	Descrição do Objeto	UNIDADE	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Agenda de anotações 2025		40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
2	BLOCO, para anotações, autoadesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 x 50 mm podendo variar em +/-5% Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada em cores variadas. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante, dimensões e quantidade de folhas.		100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
3	Borracha branca – quadrada		50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
4	Caixa arquivo (em poliondas)		30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
5	Caneta esferográfica azul – bico de aço		20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
6	Caneta esferográfica preta – bico de aço		20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
7	Caneta Marcador permanente ponta fina 2mm		20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
8	Classificador poliondas 4 cm		30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
9	Clips de aço, paralelo, galvanizado, 2/0		100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
10	Clips de aço, paralelo, galvanizado, 8/0		100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
11	Cola branca 90 gramas		20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
12	Cola em bastão 21g		20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
13	Colchete n°8		20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
14	Corretivo 18 ml		20	R\$ 0,20	R\$ 4,00
15	Envelope branco A-4		1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
16	Envelope meio ofício branco		600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
17	Envelope meio ofício pardo		600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
18	Envelope ouro A-4		500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
19	Envelope para convite 162x229 mm, na cor azul		3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
20	Envelope pardo A-4		300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
21	Estilete largo lâmina 18mm		20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
22	Etiqueta para convite		200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
23	Extrator de grampos		50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
24	Fita adesiva transparente (48mm x 50m)		60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
25	Fita Adesiva Transparente Durex 12mmx30m		200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
26	Fita crepe 18mm X 50m		40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
27	Grampeador médio de mesa para grampo 26/6, corpo e base em aço na cor preta		50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
28	Grampo para grampeador em arame de aço niquelado, medindo 26/6		50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
29	Lápis Preto N° 2		1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
30	Livro ATA 100 fls		20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
31	Livro ATA 200 fls		20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
32	Marca texto amarelo, ponta chanfrada para linhas finas e grossas, tinta líquida, comprimento de 13,5		100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

33	Papel ofício A4 papel extra branco, PH alcalino, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²		1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
34	Papel sulfite na cor amarela, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²		10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
35	Papel sulfite na cor azul, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²		10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
36	Papel sulfite na cor verde, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²		10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
37	PAPEL vergê, dimensões 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m ² , cor branco.		40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
38	Papel Vergê, gramatura 180g		40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
39	PAPEL, contact, cristal Embalagem: rolo com 25 metros.		5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
40	PAPEL, couche, brilhante, gramatura 115 g/m ² , tamanho A-3, cor branca, dimensões 297 x 420 mm		100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
41	PAPEL, fotográfico A4, Adesivo Brilhante 130g tam 210 x 297		20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
42	PAPEL, fotográfico A4, Brilhante 130g tam 210 x 297		20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
43	Pasta A-Z tamanho ofício (espessura 8 cm)		50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
44	Pasta sanfonada 12 divisórias A-4		10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
45	PASTA, catalogo, com 100 envelopes plástico incolor, dimensões de 230 x 320 mm podendo variar em ate + 10%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA		5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
46	PASTA, classificador, em papel cartão duplo, plastificado, cor branca, com abas e elástico, dimensões 230 x 340mm, podendo variar em ate +/- 10 %. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT		30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
47	PASTA, classificador, papel cartão duplo, prendedor macho e femea, branca, dimensões 230 x 340 mm, podendo variar em ate +/- 10%		30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
48	PASTA, classificador, plástica, prendedor macho e femea, branca, dimensões 230 x 340 mm, podendo variar em ate +/- 10%		30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
49	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm, podendo variar em ate + ou - 5%. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra.		50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
50	PASTA, sanfonada, em plástico resistente, incolor, com 12 divisões, dimensões 250 x 340mm, podendo variar em ate +/- 5% As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA		10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
51	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 20 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual.		5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
52	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 40 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual		5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
53	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 70 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
54	Prendedor para papel 19mm		200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
55	Prendedor para papel 25mm		200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
	Básico de polietileno, transparente, com impressão de produção, laçuel com folhas em milímetros e centímetros, com deformidades ou rebabas e fm				

56	Regua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem lentes em milímetros e centímetros, sem deformações ou rebabas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Pacote com 25 unidades		2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
57	Tesoura Média		10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
	TOTAL				R\$ 61.869,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

DATA : 21/01/2025



ASSINATURA :



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA conforme especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo melhoria na infraestrutura tecnológica, maior eficiência nos processos legislativos e modernização dos serviços prestados.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente é essencial para a continuidade das atividades administrativas da Câmara, possibilitando a execução eficiente dos serviços internos, como elaboração de documentos, processos legislativos, registros administrativos e comunicação interna.

2.2. A reposição periódica desses materiais visa:

2.2.1. Garantir o funcionamento adequado dos setores administrativos e legislativos;

2.2.2. Evitar interrupções nas atividades por falta de insumos essenciais;

2.2.3. Otimizar a organização e o planejamento dos trabalhos administrativos;

2.2.4. Atender às necessidades dos gabinetes parlamentares e demais departamentos da Câmara.

2.3. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, garantindo transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.4. Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Agenda de anotações 2025	UNID	40	R\$ 33,43	R\$ 1.337,33
2	BLOCO, para anotações, autoadesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 x 50 mm podendo variar em +/-5% Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada em cores variadas. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante, dimensões e quantidade de folhas.	UNID	100	R\$ 15,03	R\$ 1.503,33
3	Borracha branca - quadrada	UNID	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
4	Caixa arquivo (em poliondas)	UNID	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
5	Caneta esferográfica azul - bico de aço	UNID	20	R\$ 12,07	R\$ 241,33
6	Caneta esferográfica preta - bico de aço	UNID	20	R\$ 9,73	R\$ 194,67
7	Caneta Marcador permanente ponta fina 2mm	UNID	20	R\$ 8,37	R\$ 167,33
8	Classificador poliondas 4 cm	UNID	30	R\$ 8,57	R\$ 257,00
9	Clips de aço, paralelo, galvanizado, 2/0	UNID	100	R\$ 6,03	R\$ 603,33
10	Clips de aço, paralelo, galvanizado, 8/0	UNID	100	R\$ 6,73	R\$ 673,33
11	Cola branca 90 gramas	UNID	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
12	Cola em bastão 21g	UNID	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
13	Colchete nº8	UNID	20	R\$ 7,67	R\$ 153,33
14	Corretivo 18 ml	UNID	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
15	Envelope branco A-4	UNID	1000	R\$ 0,77	R\$ 766,67
16	Envelope meio officio branco	UNID	600	R\$ 0,67	R\$ 400,00
17	Envelope meio officio pardo	UNID	600	R\$ 0,67	R\$ 400,00



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

18	Envelope ouro A-4	UNID	500	R\$ 0,73	R\$ 366,67
19	Envelope para convite 162x229 mm, na cor azul	UNID	3000	R\$ 1,07	R\$ 3.200,00
20	Envelope pardo A-4	UNID	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
21	Estilete largo lâmina 18mm	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
22	Etiqueta para convite	UNID	200	R\$ 5,97	R\$ 1.193,33
23	Extrator de grampos	UNID	50	R\$ 5,63	R\$ 281,67
24	Fita adesiva transparente (48mm x 50m)	UNID	60	R\$ 5,63	R\$ 338,00
25	Fita Adesiva Transparente Durex 12mmx30m	UNID	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
26	Fita crepe 18mm X 50m	UNID	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
27	Grampeador médio de mesa para grampo 26/6, corpo e base em aço na cor preta	UNID	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
28	Grampo para grampeador em arame de aço niquelado, medindo 26/6	UNID	50	R\$ 6,93	R\$ 346,67
29	Lápis Preto N° 2	UNID	1000	R\$ 6,43	R\$ 6.433,33
30	Livro ATA 100 fls	UNID	20	R\$ 29,83	R\$ 596,67
31	Livro ATA 200 fls	UNID	20	R\$ 25,37	R\$ 507,33
32	Marca texto amarelo, ponta chanfrada para linhas finas e grossas, tinta líquida, comprimento de 13,5	UNID	100	R\$ 6,03	R\$ 603,33
33	Papel officio A4 papel extra branco, PH alcalino, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	UNID	1150	R\$ 22,97	R\$ 26.411,67
34	Papel sulfite na cor amarela, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	UNID	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
35	Papel sulfite na cor azul, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	UNID	10	R\$ 9,87	R\$ 98,67
36	Papel sulfite na cor verde, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	UNID	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
37	PAPEL vergê, dimensões 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m ² , cor branco.	UNID	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
38	Papel Vergê, gramatura 180g	UNID	40	R\$ 68,50	R\$ 2.740,00
39	PAPEL, contact, cristal Embalagem: rolo com 25 metros.	UNID	5	R\$ 115,33	R\$ 576,67
40	PAPEL, couche, brilhante, gramatura 115 g/m ² , tamanho A-3, cor branca, dimensões 297 x 420 mm	UNID	100	R\$ 8,03	R\$ 803,33
41	PAPEL, fotográfico A4, Adesivo Brilhante 130g tam 210 x 297	UNID	20	R\$ 23,10	R\$ 462,00
42	PAPEL, fotográfico A4, Brilhante 130g tam 210 x 297	UNID	20	R\$ 23,10	R\$ 462,00
43	Pasta A-Z tamanho officio (espessura 8 cm)	UNID	50	R\$ 29,03	R\$ 1.451,67
44	Pasta sanfonada 12 divisórias A-4	UNID	10	R\$ 40,77	R\$ 407,67
45	PASTA, catalogo, com 100 envelopes plástico incolor, dimensões de 230 x 320 mm podendo variar em ate + 10%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA	UNID	5	R\$ 36,97	R\$ 184,83
46	PASTA, classificador, em papel cartão duplo, plastificado, cor branca, com abas e elástico,	UNID	30	R\$ 3,33	R\$ 100,00

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

	dimensões 230 x 340mm, podendo variar em ate +/- 10 %. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT				
47	PASTA, classificador, papel cartão duplo, prendedor macho e fêmea, branca, dimensões 230 x 340 mm, podendo variar em ate +/- 10%	UNID	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
48	PASTA, classificador, plástica, prendedor macho e fêmea, branca, dimensões 230 x 340 mm, podendo variar em ate +/- 10%	UNID	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
49	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm, podendo variar em ate + ou - 5%. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra.	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
50	PASTA, sanfonada, em plástico resistente, incolor, com 12 divisões, dimensões 250 x 340mm, podendo variar em ate +/- 5% As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA	UNID	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
51	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 20 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual.	UNID	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
52	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 40 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual	UNID	5	R\$ 37,77	R\$ 188,83
53	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 70 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual	UNID	1	R\$ 90,67	R\$ 90,67
54	Prendedor para papel 19mm	UNID	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
55	Prendedor para papel 25mm	UNID	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
56	Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Pacote com 25 unidades	UNID	2	R\$ 57,60	R\$ 115,20
57	Tesoura Média	UNID	10	R\$ 11,63	R\$ 116,33

3- VALOR ESTIMADO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Valor estimado da contratação: R\$ 61.497,20, conforme pesquisa de mercado.

3.2. Forma de pagamento:

3.2.1. Pagamento parcelado ou conforme entregas parciais, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da qualidade dos materiais;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

3.2.2.0 pagamento será realizado via transferência bancária, após conferência e aceite dos produtos entregues.

3.3. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 31 de dezembro de 2025.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes devidamente comprovados. Nos casos de prorrogação respeitar-se-ão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 O prazo máximo para entrega será de 5 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;

4.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Serrinha/BA, devidamente embalados e identificados;

4.2.1 Os produtos deverão ser entregues **em perfeitas condições**, sendo rejeitados itens danificados ou que não atendam às especificações do Termo de Referência..

4.3 ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.3.1 local de Entrega: Todos os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha/BA, localizada no endereço: Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

4.3.2 Prazo Máximo para Entrega: 5 dias úteis após assinatura do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1 A presente solução tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Serrinha – BA. A compra desses materiais visa garantir o suporte adequado às atividades cotidianas da instituição, possibilitando a continuidade dos trabalhos dos vereadores, servidores e demais setores administrativos.

5.1.2 A proposta contempla a aquisição de uma variedade de itens essenciais, incluindo papelaria, materiais de escrita, insumos para impressão, organização e outros utensílios de expediente, garantindo que os setores da Câmara disponham de recursos adequados para o desenvolvimento eficiente das suas funções.

5.2 COMPONENTES DA SOLUÇÃO

5.2.1 Aquisição Planejada de Materiais

5.2.2 Seleção criteriosa de itens essenciais para o funcionamento administrativo da Câmara;

5.2.3 Garantia de qualidade dos produtos adquiridos, assegurando durabilidade e eficiência no uso;

5.2.4 Atendimento às demandas de todos os setores da instituição, incluindo gabinetes parlamentares, secretaria legislativa e setores administrativos.

5.3 Otimização da Gestão de Recursos

5.3.1 Controle eficiente do estoque de materiais, evitando desperdícios e compras desnecessárias;

5.3.2 Planejamento da aquisição de forma econômica e transparente, conforme a legislação vigente;

5.3.3 Atendimento às exigências do planejamento orçamentário da Câmara, garantindo a correta alocação dos recursos públicos.

5.4 Transparência e Eficiência no Processo de Aquisição

5.4.1 Realização da compra por meio de processo licitatório, assegurando competitividade e economicidade;

5.4.2 Seleção de fornecedores que cumpram as exigências de qualidade e prazos de entrega estabelecidos;

5.4.3 Cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5.5 RESULTADOS ESPERADOS



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- 5.5.1 Melhoria na produtividade e eficiência dos trabalhos administrativos e legislativos;
- 5.5.2 Redução de custos operacionais, com uma gestão otimizada do estoque e aquisição planejada;
- 5.5.3 Aprimoramento da organização interna, garantindo que todos os setores tenham acesso aos materiais necessários;
- 5.5.4 Maior transparência e legalidade, com um processo de compra pautado na legislação vigente.

5.6 CONCLUSÃO

5.6.1 A implementação desta solução permitirá que a Câmara Municipal de Serrinha – BA disponha de um suprimento adequado de materiais de expediente, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas. Com um planejamento eficiente e aquisição transparente, a Câmara assegura o uso responsável dos recursos públicos, promovendo eficiência, organização e economicidade na gestão dos seus insumos administrativos.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de **5 dias úteis** após a solicitação formal da Câmara Municipal.

6.2 A entrega deverá ser feita no endereço da **Câmara Municipal de Serrinha/BA**, em embalagem adequada para evitar danos aos materiais.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art.95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

8.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

8.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixar de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retardar indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento,



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A modalidade será **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serrinha, 05 de fevereiro de 2025.

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação em epigrafe, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Atenciosamente

Serrinha/BA, 06 de fevereiro de 2025.



Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre disponibilidade orçamentária.

Em resposta à solicitação formulada., **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

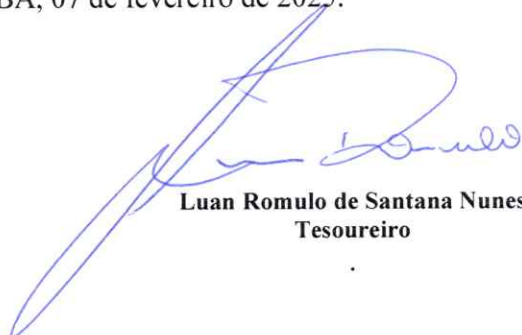
DECLARO ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos Art. 16 e Art. 17.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	1.500.0000

Atenciosamente,

Serrinha/BA, 07 de fevereiro de 2025.



Luan Romulo de Santana Nunes
Tesoureiro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

À
Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor, venho através desta, encaminhar o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº DI 016/2025, para vossa apreciação, que tem como objeto Contratação direta de pessoa Jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA**

No aguardo de um pronunciamento.

Serrinha/BA, 07 de fevereiro de 2025.


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DI 016/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de processo administrativo que visa a contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados à atender as demandas da Câmara Municipal de Serrinha-BA, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n°. 14.133/2021, no Decreto Legislativo n° 001/2025 de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, Estado da Bahia, bem como, no Decreto 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores para dispensa de licitação.

Os seguintes documentos foram submetidos à análise jurídica:

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- b) ESTIMATIVA DA DESPESA
- c) COTAÇÕES DE PREÇOS
- d) AUTORIZAÇÃO
- e) TERMO DE REFERÊNCIA
- f) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- g) MINUTA EDITAL DE DISPENSA
- h) MINUTA DO CONTRATO



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, convém observar que a Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n°. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo n° 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, assim nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

No caso em comento, busca-se a contratação de

mk



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

empresa para aquisição de material de expediente destinados à atender as demandas da Câmara Municipal de Serrinha-BA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Diretoria Geral desta casa legislativa. Conforme consta nos autos.

O preço máximo total estimado, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021 e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINA-SE** favoravelmente ao prosseguimento da presente dispensa de licitação, com as publicações pertinentes. após a fase de propostas e habilitação e de todas as fases do processo, oriento no sentido de retornar os autos para parecer.

É o Parecer, SMJ.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Serrinha/BA, 10 de fevereiro de 2025.



Saul Carneiro Baldivieso

Procurador Jurídico

OAB/BA 18.349

REFERENTE AO P.A. Nº 022/2025
DI Nº 016/2025

Licitações



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ nº 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, Decreto Legislativo nº 001/2025 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA E HORA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 12/02/2025 08H:00MIN
DATA E HORA DO TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AO DIA 14/02/2025 17H59MIN
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante da entrega da proposta de preço no setor de licitação ou através encaminhamento para o seguinte e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Diário do Poder Legislativo.
- 2.3. Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto a ser contratado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.4. Não poderão participar do procedimento:
- I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar de contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNBNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Caso o proponente não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000

5- ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, entregará no setor de licitação ou encaminhará, por meio do e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com, sua proposta preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo estabelecido neste

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNBNTBDNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

procedimento.

5.2. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. No encaminhamento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:

5.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.12.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6ª FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, por e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com e/ou presencialmente, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

6.1.1 Havendo propostas iguais a menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNBNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

6.2 Caso os fornecedores não apresentem propostas, a câmara municipal contratará com a empresa que lhe apresentou a melhor cotação.

7-FASE DE ENCERRAMENTO DE PROPOSTAS

7.1 Encerrada a fase de recebimento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo ser anexado aos autos do processo de contratação.

7.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos complementares, quando necessários.

7.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta se solicitado pela administração deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens, e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.7.

7.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos,

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNTBDNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

desde que insanável.

7.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão solicitados do fornecedor que apresentou a melhor proposta, para fins de habilitação, os documentos abaixo relacionados, quais deverão ser encaminhados através do email: copel.cmserrinha@hotmail.com

8.1.1- REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **III -**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente; VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.2.2 Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.2.3 Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.4 Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.5 É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2.7 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

8.2.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNTBDNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3 Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a propostas subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao aviso de contratação direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNTBDNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1 A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNTBDNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

10.6 A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1 A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário responsável.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a câmara deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1 Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14 Além das sanções previstas no item 10.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.14.1 Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNTBDNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14.2 Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

11.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

11.3 A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

11.4 As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.9 É facultada ao agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.10 A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

11.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.12 O proponente vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12.1 O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo proponente vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNBNTBDNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

encaminhado.

12. DOS ANEXOS

12.1 São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta Contratual

13. DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro do Município de Serrinha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serrinha, 12 de fevereiro de 2025.


Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNTBDNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA conforme especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo melhoria na infraestrutura tecnológica, maior eficiência nos processos legislativos e modernização dos serviços prestados.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente é essencial para a continuidade das atividades administrativas da Câmara, possibilitando a execução eficiente dos serviços internos, como elaboração de documentos, processos legislativos, registros administrativos e comunicação interna.

2.2. A reposição periódica desses materiais visa:

2.2.1. Garantir o funcionamento adequado dos setores administrativos e legislativos;

2.2.2. Evitar interrupções nas atividades por falta de insumos essenciais;

2.2.3. Otimizar a organização e o planejamento dos trabalhos administrativos;

2.2.4. Atender às necessidades dos gabinetes parlamentares e demais departamentos da Câmara.

2.3. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, garantindo transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.4. Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Agenda de anotações 2025	UNID	40	R\$ 33,43	R\$ 1.337,33
2	BLOCO, para anotações, autoadesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 x 50 mm podendo variar em +/-5% Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada em cores variadas. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante, dimensões e quantidade de folhas.	UNID	100	R\$ 15,03	R\$ 1.503,33
3	Borracha branca - quadrada	UNID	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
4	Caixa arquivo (em poliondas)	UNID	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
5	Caneta esferográfica azul - bico de aço	UNID	20	R\$ 12,07	R\$ 241,33
6	Caneta esferográfica preta - bico de aço	UNID	20	R\$ 9,73	R\$ 194,67
7	Caneta Marcador permanente ponta fina 2mm	UNID	20	R\$ 8,37	R\$ 167,33
8	Classificador poliondas 4 cm	UNID	30	R\$ 8,57	R\$ 257,00
9	Clips de aço, paralelo, galvanizado, 2/0	UNID	100	R\$ 6,03	R\$ 603,33
10	Clips de aço, paralelo, galvanizado, 8/0	UNID	100	R\$ 6,73	R\$ 673,33
11	Cola branca 90 gramas	UNID	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
12	Cola em bastão 21g	UNID	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
13	Colchete nº8	UNID	20	R\$ 7,67	R\$ 153,33
14	Corretivo 18 ml	UNID	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
15	Envelope branco A-4	UNID	1000	R\$ 0,77	R\$ 766,67

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNBNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

16	Envelope meio officio branco	UNID	600	R\$ 0,67	R\$ 400,00
17	Envelope meio officio pardo	UNID	600	R\$ 0,67	R\$ 400,00
18	Envelope ouro A-4	UNID	500	R\$ 0,73	R\$ 366,67
19	Envelope para convite 162x229 mm, na cor azul	UNID	3000	R\$ 1,07	R\$ 3.200,00
20	Envelope pardo A-4	UNID	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
21	Estifete largo lâmina 18mm	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
22	Etiqueta para convite	UNID	200	R\$ 5,97	R\$ 1.193,33
23	Extrator de grampos	UNID	50	R\$ 5,63	R\$ 281,67
24	Fita adesiva transparente (48mm x 50m)	UNID	60	R\$ 5,63	R\$ 338,00
25	Fita Adesiva Transparente Durex 12mmx30m	UNID	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
26	Fita crepe 18mm X 50m	UNID	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
27	Grampeador médio de mesa para grampo 26/6, corpo e base em aço na cor preta	UNID	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
28	Grampo para grampeador em arame de aço níquelado, medindo 26/6	UNID	50	R\$ 6,93	R\$ 346,67
29	Lápis Preto Nº 2	UNID	1000	R\$ 6,43	R\$ 6.433,33
30	Livro ATA 100 fls	UNID	20	R\$ 29,83	R\$ 596,67
31	Livro ATA 200 fls	UNID	20	R\$ 25,37	R\$ 507,33
32	Marca texto amarelo, ponta chanfrada para linhas finas e grossas, tinta líquida, comprimento de 13,5	UNID	100	R\$ 6,03	R\$ 603,33
33	Papel officio A4 papel extra branco, PH alcalino, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	UNID	1150	R\$ 22,97	R\$ 26.411,67
34	Papel sulfite na cor amarela, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	UNID	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
35	Papel sulfite na cor azul, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	UNID	10	R\$ 9,87	R\$ 98,67
36	Papel sulfite na cor verde, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ²	UNID	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
37	PAPEL vergê, dimensões 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m ² , cor branco.	UNID	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
38	Papel Vergê, gramatura 180g	UNID	40	R\$ 68,50	R\$ 2.740,00
39	PAPEL, contact, cristal Embalagem: rolo com 25 metros.	UNID	5	R\$ 115,33	R\$ 576,67
40	PAPEL, couche, brilhante, gramatura 115 g/m ² , tamanho A-3, cor branca, dimensões 297 x 420 mm	UNID	100	R\$ 8,03	R\$ 803,33
41	PAPEL, fotográfico A4, Adesivo Brilhante 130g tam 210 x 297	UNID	20	R\$ 23,10	R\$ 462,00
42	PAPEL, fotográfico A4, Brilhante 130g tam 210 x 297	UNID	20	R\$ 23,10	R\$ 462,00
43	Pasta A-Z tamanho officio (espessura 8 cm)	UNID	50	R\$ 29,03	R\$ 1.451,67
44	Pasta sanfonada 12 divisórias A-4	UNID	10	R\$ 40,77	R\$ 407,67
45	PASTA, catalogo, com 100 envelopes plástico incolor, dimensões de 230 x 320 mm podendo variar em ate + 10%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser aposto na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA	UNID	5	R\$ 36,97	R\$ 184,83

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

46	PASTA, classificador, em papel cartão duplo, plastificado, cor branca, com abas e elástico, dimensões 230 x 340mm, podendo variar em até +/- 10%. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT	UNID	30	R\$ 3,33	R\$ 100,00
47	PASTA, classificador, papel cartão duplo, prendedor macho e fêmea, branca, dimensões 230 x 340 mm, podendo variar em até +/- 10%	UNID	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
48	PASTA, classificador, plástica, prendedor macho e fêmea, branca, dimensões 230 x 340 mm, podendo variar em até +/- 10%	UNID	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
49	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm, podendo variar em até + ou - 5%. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra.	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
50	PASTA, sanfonada, em plástico resistente, incolor, com 12 divisões, dimensões 250 x 340mm, podendo variar em até +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA	UNID	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
51	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 20 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual.	UNID	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
52	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 40 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual	UNID	5	R\$ 37,77	R\$ 188,83
53	Perfurador de papel para dois furos, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração de 70 folhas, folhas com gramatura de 75 g/m ² funcionamento manual	UNID	1	R\$ 90,67	R\$ 90,67
54	Prendedor para papel 19mm	UNID	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
55	Prendedor para papel 25mm	UNID	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
56	Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Pacote com 25 unidades	UNID	2	R\$ 57,60	R\$ 115,20
57	Tesoura Média	UNID	10	R\$ 11,63	R\$ 116,33

3- VALOR ESTIMADO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Valor estimado da contratação: R\$ 61.497,20, conforme pesquisa de mercado.

3.2. Forma de pagamento:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNBNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

3.2.1. Pagamento parcelado ou conforme entregas parciais, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da qualidade dos materiais;

3.2.2. O pagamento será realizado via transferência bancária, após conferência e aceite dos produtos entregues.

3.3. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 31 de dezembro de 2025.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes devidamente comprovados. Nos casos de prorrogação respeitar-se-ão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 O prazo máximo para entrega será de 5 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;

4.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Serrinha/BA, devidamente embalados e identificados;

4.2.1 Os produtos deverão ser entregues em **perfeitas condições**, sendo rejeitados itens danificados ou que não atendam às especificações do Termo de Referência..

4.3 ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.3.1 local de Entrega: Todos os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha/BA, localizada no endereço: Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

4.3.2 Prazo Máximo para Entrega: 5 dias úteis após assinatura do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1 A presente solução tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Serrinha - BA. A compra desses materiais visa garantir o suporte adequado às atividades cotidianas da instituição, possibilitando a continuidade dos trabalhos dos vereadores, servidores e demais setores administrativos.

5.1.2 A proposta contempla a aquisição de uma variedade de itens essenciais, incluindo papelaria, materiais de escrita, insumos para impressão, organização e outros utensílios de expediente, garantindo que os setores da Câmara disponham de recursos adequados para o desenvolvimento eficiente das suas funções.

5.2 COMPONENTES DA SOLUÇÃO

5.2.1 Aquisição Planejada de Materiais

5.2.2 Seleção criteriosa de itens essenciais para o funcionamento administrativo da Câmara;

5.2.3 Garantia de qualidade dos produtos adquiridos, assegurando durabilidade e eficiência no uso;

5.2.4 Atendimento às demandas de todos os setores da instituição, incluindo gabinetes parlamentares, secretaria legislativa e setores administrativos.

5.3 Otimização da Gestão de Recursos

5.3.1 Controle eficiente do estoque de materiais, evitando desperdícios e compras desnecessárias;

5.3.2 Planejamento da aquisição de forma econômica e transparente, conforme a legislação vigente;

5.3.3 Atendimento às exigências do planejamento orçamentário da Câmara, garantindo a correta alocação dos recursos públicos.

5.4 Transparência e Eficiência no Processo de Aquisição

5.4.1 Realização da compra por meio de processo licitatório, assegurando competitividade e economicidade;

5.4.2 Seleção de fornecedores que cumpram as exigências de qualidade e prazos de entrega estabelecidos;

5.4.3 Cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNBNTBDNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Administrativos].

5.5 RESULTADOS ESPERADOS

- 5.5.1 Melhoria na produtividade e eficiência dos trabalhos administrativos e legislativos;
- 5.5.2 Redução de custos operacionais, com uma gestão otimizada do estoque e aquisição planejada;
- 5.5.3 Aprimoramento da organização interna, garantindo que todos os setores tenham acesso aos materiais necessários;
- 5.5.4 Maior transparência e legalidade, com um processo de compra pautado na legislação vigente.

5.6 CONCLUSÃO

5.6.1 A implementação desta solução permitirá que a Câmara Municipal de Serrinha - BA disponha de um suprimento adequado de materiais de expediente, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas. Com um planejamento eficiente e aquisição transparente, a Câmara assegura o uso responsável dos recursos públicos, promovendo eficiência, organização e economicidade na gestão dos seus insumos administrativos.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de **5 dias úteis** após a solicitação formal da Câmara Municipal.

6.2 A entrega deverá ser feita no endereço da **Câmara Municipal de Serrinha/BA**, em embalagem adequada para evitar danos aos materiais.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.10 Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.10.10 fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.11 Caberá ao Gestor do Contrato:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRNTBDNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.1.2 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art.95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

8.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

8.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;
- III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A modalidade será **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNBNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serrinha, 02 de fevereiro de 2025.

Luíza Enriqueta Lima Peleteiro
Diretora Geral da Câmara

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 –
CNPJ: 13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
MINUTA CONTRATUAL - ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SEWRRINHA/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na DISPENSA Nº 0169/2025, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2025, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025 em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 o qual originou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, que independente de transcrição integra este instrumento.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNTBDNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA, BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é XX/XX/20XX, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da CONTRATADA, observado o princípio da anualidade

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92 - VII)

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ XX/XX/2025**.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 --
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	RENTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLAUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (art. 92, XIV)

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a CONTRATADA execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNTBDNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado; advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNBNTK3NE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX - Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

CLAUSULA DECIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, XX de.....de XXXX

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000. Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -
CNPJ:13.347.406/0001-97 E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDE5RJUZMDRBNTBDNTK3NE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA
CNPJ nº 14.483.390/0001-02



JOSE WALDEMAR DE SANTANA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1952, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 074.640.965-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0088606376, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DOIS DE JULHO, 23, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

GILSONIA LIMA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1969, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 596.917.435-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0529280710, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DOIS DE JULHO, 23, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200360625, com sede na Rua Araújo Pinho, 165, Terreo, Centro Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.483.390/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, e consolidação nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

CNAE FISCAL

- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Req: 81300001064240

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98396097 em 25/07/2023

Protocolo 232380392 de 25/07/2023

Nome da empresa LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA NIRE 29200360625

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177663166760805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023

por Tiana Regila M G da Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA
CNPJ nº 14.483.390/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguy0717R6waIBNkYQ&chave2=BI-06accppeiH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5691743515-GILSONIA LIMA DOS SANTOS|07464036568-JOSE WALDEMAR DE SANTANA LIMA

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA-BA 21.07.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81300001064240

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98396097 em 25/07/2023

Protocolo 232380392 de 25/07/2023

Nome da empresa LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA NIRE 29200360625

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177663166760805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA
CNPJ nº 14.483.390/0001-02



JOSE WALDEMAR DE SANTANA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1952, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 074.640.965-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0088606376, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DOIS DE JULHO, 23, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

GILSONIA LIMA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1969, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 596.917.435-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0529280710, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DOIS DE JULHO, 23, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200360625, com sede na Rua Araujo Pinho, 165, Terreo, Centro, Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.483.390/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA**. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Araujo Pinho, 165, Terreo, Centro, Serrinha - BA, CEP 48700 000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital, nos termos do art.1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social o COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Req: 81300001064240

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98396097 em 25/07/2023

Protocolo 232380392 de 25/07/2023

Nome da empresa LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA NIRE 29200360625

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177663166760805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C5Dhgvv0717RvaIBNIXjOcchave2=BR-06accpmpelH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56691743515-GILSONIA LIMA DOS SANTOS107464096568-JOSE WALDEMAR DE SANTANA LIMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA
CNPJ nº 14.483.390/0001-02



http://assinador-pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CSDHqV07176wAlEMIKj0cchave2=BI-06ac0p0e1H2mncfky
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59691743315-GILSONIA LIMA DOS SANTOS|07464036568-JOSE WALDEMAR DE SANTANA LIMA

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80 (oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOSE WALDEMAR DE SANTANA LIMA	76	95	76.000,00
GILSONIA LIMA DOS SANTOS	04	05	4.000,00
Total	80	100	80.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A Administração da sociedade será de todos os sócios, JOSE WALDEMAR DE SANTANA LIMA, e GILSONIA LIMA DOS SANTOS, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art.1.064 da Lei nº10.406/2002).

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art.1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a titulo de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art.1.078, CC/2002).

Req: 81300001064240

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98396097 em 25/07/2023

Protocolo 232380392 de 25/07/2023

Nome da empresa LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA NIRE 29200360625

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177653166760805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA
CNPJ nº 14.483.390/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CSNhguy071R6ralBMRJQcchavez=BR-U6aCcppeH2mNc1K9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 59691743515-GILSONIA LIMA DOS SANTOS|07464096568-JOSE WALDEMAR DE SANTANA LIMA

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art.1.011,§ 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Serrinha – BA para o exercício e o cumprimento os direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SERRINHA-BA, 21 de julho de 2023.

JOSE WALDEMAR DE SANTANA LIMA

GILSONIA LIMA DOS SANTOS

Req: 81300001064240

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98396097 em 25/07/2023

Protocolo 232380392 de 25/07/2023

Nome da empresa LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA NIRE 29200360625

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177663166760805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA
PROTOCOLO	232380392 - 25/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ


NIRE 29200360625
CNPJ 14.483.390/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98396097 DE 25/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 25/07/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98396097

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07464096568 - JOSE WALDEMAR DE SANTANA LIMA - Assinado em 25/07/2023 às 14:15:11
Cpf: 59691743515 - GILSONIA LIMA DOS SANTOS - Assinado em 25/07/2023 às 14:18:42



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98396097 em 25/07/2023
Protocolo 232380392 de 25/07/2023

Nome da empresa LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA NIRE 29200360625

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177653166760805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00707343E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA
CNPJ: 14.483.390/0001-02
Endereço: RUA ARAUJO PINHO,165

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

LIVRARIA E ARM. SANTANA LTDA.
Rua:Araújo Pinho,nº165-Centro.
CNPJ:14.483.390/0001-02
Tel:(75)9-9167-5099
Email:livrariasantana@hotmail.com
Serrinha-Ba.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa Livraria e Arm. Santana Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.483.390/0001-02, sediada na Rua: Araújo Pinho,nº165-Centro Serrinha-Ba, por intermédio de seu representante legal, o Sr.José Waldemar de Santana Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0088606376 e do CPF nº 074.640.965-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Serrinha-Ba,20 de Fevereiro de 2025



José Waldemar de Santana Lima – Sócio Proprietário
RG nº 0088606376

14 483.390/0001-02
Livraria e Arm.
Santana Ltda.
RUA ARAÚJO PINHO, 165
CENTRO - C. P. 48.700-000
SERRINHA - BAHIA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Serrinha/BA, 24 de fevereiro de 2025.

Da: Agente de Contratação
Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: **PEDIDO DE PARECER JURIDICO FINAL.**

Processo Administrativo: 022/2025

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico final para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, através de dispensa de licitação, prevista no inciso II do artigo 75 da mencionada lei.

Segue, em anexo, todo Processo de Dispensa de Licitação contendo:

- Documento de Formalização de Despesas - DFD;
- Solicitação de despesa da Secretaria Requisitante;
- Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Adequação Orçamentária;
- Minuta do Termo de Dispensa e Contrato
- Aviso de Contratação Direta.

Segue também a documentação de habilitação da empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa para a devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida ratificação, homologação e confecção do contrato e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus Sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 016/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE BENS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de processo administrativo que visa a contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados à atender as demandas da Câmara Municipal de Serrinha-BA, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, Estado da Bahia, bem como, no Decreto 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores para dispensa de licitação.

Em parecer anterior, já foram analisados os seguintes documentos:

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- b) ESTIMATIVA DA DESPESA
- c) COTAÇÕES DE PREÇOS
- d) AUTORIZAÇÃO
- e) TERMO DE REFERÊNCIA
- f) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- g) MINUTA EDITAL DE DISPENSA



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

h) MINUTA DO CONTRATO

Além dos documentos acima referentes ao objeto desta análise, tive acesso à portaria de designação do agente de contratação e equipe de apoio;

Em parecer inicial, opinou-se favoravelmente para prosseguimento do presente processo de dispensa;

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

É importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na

ml 68



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

análise jurídica”.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, assim nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Assim, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei n 14.133/21. Nota-se que o prazo de (três) dias úteis foi devidamente atendido.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Assim, após a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, a Agente de Contratação e sua equipe buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

Após a análise das propostas e da documentação de habilitação solicitada a empresa detentora da melhor proposta, foi declarada habilitada e vencedora do certame a Pessoa Jurídica Livraria e Armarinho Santana LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.483.390/0001-02, no valor de R\$ 60.991,50 (Sessenta mil, Novecentos e Noventa e Hum reais e Cinquenta centavos).

Urge destacar, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

M 70



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

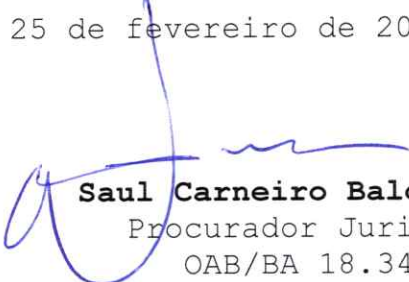
3. **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, **OPINO** no sentido de que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica do presente certame licitatório, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapam da análise jurídica; **OPINANDO** pela homologação do presente certame, na forma do art. 75, II, da lei de licitações c/c as regulamentações do decreto federal n.º 12.343/2024, assim como por entender cumpridas as formalidades administrativas e demais requisitos do art. 72, da lei n.º 14.133/2021;

RECOMENDA-SE ainda, a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que vierem a sair da validade no decorrer do processo, até a data de assinatura do respectivo contrato, seguindo a mesma recomendação para fins dos pagamentos.

É o Parecer, SMJ.

Serrinha/BA, 25 de fevereiro de 2025.


Saul Carneiro Baldivieso
Procurador Jurídico
OAB/BA 18.349



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA.**

II- JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

No tocante às contratações diretas, este departamento processa as informações constante nos autos, instruindo e selecionando a proposta pretendida de acordo com as determinações, informações e documentação fornecida pelas unidades administrativas detentoras do conhecimento fático e técnico das necessidades do Órgão, quais foram demonstrados no documento de formalização da demanda

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Apos análise dos documentos de planejamento (**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA e TERMO DE DISPENSA**), bem como documentos relativos a sessão de dispensa eletrônica, a empresa **LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.483.390/0001-02**, apresentou proposta abaixo do valor estimado para contratação, bem como apresentou a melhor proposta dentre as empresas que apresentaram as cotações e/ou manifestaram a intenção de participação com encaminhamento de suas propostas por e-mail ou entregues presencialmente

A proposta e os documentos apresentados atendem ao quanto exigido para a contratação direta.

Assim a empresa **LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.483.390/0001-02**, está apta a ser contratada para o fornecimento pretendido no certame.

IV -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termode referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos que os valores se mostram compatíveis com o estimado pelo município, estando até mesmo abaixo do que foi estimado.

V - DA ESCOLHA

A empresa **LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.483.390/0001-02**, apresentou menor valor dentre as demais concorrentes, apresentando os valores mais vantajosos para a administração, restando frutífero o aviso de contratação direta e o procedimento de dispensa eletrônica, sendo assim a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação foi o **LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.483.390/0001-02**

Serrinha/BA, 24 de fevereiro de 2025.


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2025.
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 022/2025 que visa a contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Serrinha-BA, conforme especificações.
Mediante Dispensa de licitação de nº 016/2025, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Documento de Formalização da Demanda;
- b) Termo de Referência e anexos completos;
- c) Justificativas;
- d) Confirmação da dotação orçamentária;
- e) Autorização da Autoridade competente;
- f) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- g) Parecer Jurídico;


É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

II - DA MANIFESTAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Serrinha-BA, conforme especificações.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço, através da dispensa de licitação.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo


Câmara Municipal de Serrinha
Manoel S. S. Junior
Controlador Interno
Mat. 205



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

R\$ 60.991,50 (Sessenta mil, Novecentos e Noventa e Hum reais e Cinquenta centavos),
por dispensa de licitação.

É o parecer.

Serrinha, 25 de fevereiro de 2025.


MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno
Câmara Municipal de Serrinha
Manoel S. S. Junior
Controlador Interno
Mat. 205



o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021
1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;
2. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
3. Justificativa de preço;
4. Autorização da autoridade competente.

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
a - Descrição da necessidade da contratação;
b - Descrição de solução; Execução contratual;
c - Critérios de seleção do fornecedor;
d - Critérios de medição e de pagamento;
e - Obrigações da contratada;
f - Obrigações da contratante;
g - Adequação orçamentária;

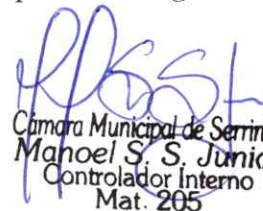
IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de dispensa de solicitação são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da Pessoa Jurídica LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.390/0001-02, para a contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Serrinha-BA, conforme especificações, pelo valor global de


Câmara Municipal de Serrinha
Manoel S. S. Junior
Controlador Interno
Mat. 205



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E A
EMPRESA LIVRARIA E ARMARINHO
SANTANA LTDA NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. 998.543.095-68, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SERRINHA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.483.390/0001-02, localizada na Rua Araujo Pinho, 165, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor JOSE WALDEMAR DE SANTANA LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 0088606376 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 074.640.965-68, residente e domiciliado RUA DOIS DE JULHO, 23, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP 48.700-00, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **DISPENSA Nº 016/2025**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2025**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025** em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025** o qual originou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R\$ 60.991,50 (sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é XX/XX/20XX, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025.**



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (art. 92, XIV)

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente **CONTRATO**, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por EDVAN DOS SANTOS ARAUJO, fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº 031/2025.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia



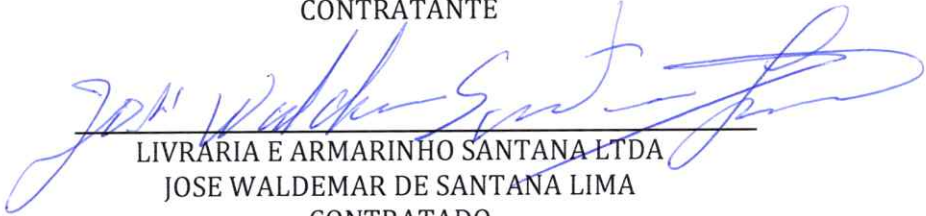
Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, 12 de março de 2025.


Alexandre Lima Araujo Júnior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE


LIVRARIA E ARMARINHO SANTANA LTDA
JOSE WALDEMAR DE SANTANA LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF